DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

18 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO XXXVIII - N° 7481{NOME_EDICAO_EXTRA} * EDIÇÃO EXTRA * | PÁGINA 1 / 2

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GOVERNO

PORTARIA SEGOV Nº 067/2026

PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SMCT//FUTEL Nº 67/2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VIRADA DAS ÁGUAS – RÉVEILLON 2026/2027 E DEFINE AS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEDEI, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SMCT e o DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso II do artigo 12 e pelo inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e suas alterações, observadas as competências previstas nos artigos 13, 20 e 38 da referida Lei Complementar,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta estabelece as diretrizes para a realização do evento Virada das Águas – Réveillon 2026/2027, no Parque do Sabiá, em 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, com acesso gratuito e finalidade cultural, turística e recreativa.

Parágrafo único. A programação, os horários e as condições operacionais serão definidos pela organização e divulgados oportunamente.

Art. 2º A organização do evento será realizada de forma integrada pelos órgãos e pela entidade signatários desta Portaria Conjunta, admitida a colaboração de outras unidades administrativas, no limite de suas atribuições.

Art. 3º Compete à SEGOV:

I – promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos e acompanhar as providências necessárias à realização do evento; e

II – coordenar a interlocução institucional com os órgãos de segurança, o Ministério Público e demais instituições, em conjunto com os setores competentes.

Art. 4º Compete à FUTEL:

I – coordenar a organização operacional e a utilização dos espaços do Parque do Sabiá;

II – conduzir os procedimentos de contratação, gestão e fiscalização dos serviços de organização e produção do evento sob sua responsabilidade;

III – coordenar as providências relativas às licenças e autorizações exigíveis, com apoio dos demais responsáveis; e

IV – organizar os acessos e a participação dos permissionários do Parque na praça de alimentação, observadas as autorizações cabíveis.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá providenciar as estruturas e os serviços de palco, sonorização, iluminação, painéis de LED ou telões, segurança privada e brigadistas que lhe forem atribuídos no planejamento, observadas as disponibilidades contratuais e orçamentárias, bem como auxiliar na elaboração da programação cultural e artística, em articulação com a organização do evento.

Art. 6º Os demais órgãos e entidades municipais poderão prestar apoio nas áreas de saúde, segurança, trânsito, comunicação, limpeza, meio ambiente, abastecimento, sanitários, energia e articulação com o setor produtivo, mediante ajuste entre os envolvidos e observadas suas competências e disponibilidades.

Art. 7ºOs detalhes de execução, os fornecimentos e a distribuição das atividades de apoio serão definidos no planejamento do evento, admitidos ajustes operacionais pela coordenação conjunta, respeitadas as atribuições previstas nesta Portaria e as obrigações formalizadas nos instrumentos próprios.

Parágrafo único. A empresa organizadora e os demais fornecedores responderão pelas obrigações previstas em seus respectivos contratos, sem prejuízo das competências da Administração.

Art. 8º A realização do evento observará as exigências legais de segurança, acessibilidade, proteção ambiental e licenciamento, inclusive quanto a eventual espetáculo pirotécnico.

Art. 9º As despesas correrão à conta das dotações próprias dos órgãos e entidades responsáveis, observadas a disponibilidade orçamentária e a

legislação aplicável.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela SEGOV e pela FUTEL, no âmbito de suas competências.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 7d2d7913-d7b1-457c-8999-df22db155131